



Bruxelas, 5 de abril de 2019
(OR. en)

8084/19

**Dossiê interinstitucional:
2015/0287(COD)**

**CODEC 842
JUSTCIV 99
CONSOM 127
DIGIT 70
AUDIO 57
DAPIX 126
DATAPROTECT 113**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
sobre certos aspetos relativos aos contratos de fornecimento de conteúdos
e serviços digitais (**Primeira leitura**)
- Adoção do ato legislativo

1. Em 9 de dezembro de 2015, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 27 de abril de 2016².
3. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados deu parecer em 14 de março de 2017³.

¹ Doc. 15251/15.

² JO C 264 de 20.7.2016, p. 57.

³ JO C 200 de 23.6.2017, p. 10.

4. Em 26 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 26/19.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

⁴ Doc. 7718/19.